



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1959.

Ratifica os Covênios Nacionais
de Estatística Municipal.

O Prefeito Municipal de Marí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam ratificados os Covênios Nacionais de Estatística Municipal, celebrados entre esta Prefeitura e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.), representado pela espetoria regional de Estatística Municipal de João Pessoa, Capital deste Estado.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 16 de dezembro de 1959., 71º ano da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
Prefeito

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
Secretário.